

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1989/2025.

Processo SGPe UDESC: 48868/2025.

Centro de Ciências da Administração e Socioeconômicas - ESAG

1. OBJETO:

Contratação de profissional externo (mestre), Jorge Luís Stocker Júnior, para ministrar o curso “Técnicas de Restauração –Case: Engenho de Farinha da Costa da Lagoa”, nos dias 13 e 14 de dezembro de 2025 em Florianópolis/SC. Recurso Edital PROCULT do Projeto de Cultura –Observatório do Patrimônio Cultural.

2. JUSTIFICATIVA:

O Engenho da Costa da Lagoa não é apenas uma edificação antiga, mas sim um testemunho material da história e dos saberes tradicionais da Ilha de Santa Catarina, representando um dos últimos exemplares em funcionamento e de propriedade comunitária na região. A sua preservação e reabilitação são cruciais para a manutenção da memória coletiva e da identidade cultural do bairro da Costa da Lagoa. Por ser um espaço da comunidade, sua restauração garante a continuidade das práticas tradicionais e o uso sociocultural do local, promovendo a cidadania cultural.

3. CONTRATADA:

JORGE LUÍS STOCKER JÚNIOR

CPF: 841.488.450-49

4. RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:

A contratação do arquiteto Jorge Luís Stocker Júnior para ministrar o curso sobre técnicas de restauro assegura aos participantes o aprendizado e a aplicação de metodologias que respeitam a autenticidade histórica e os valores intrínsecos de bens tombados. Com sua comprovada experiência na área, o curso garantirá que os membros possam evitar danos ou descaracterizações no engenho. Para o Observatório do Patrimônio Cultural, proponente da ação, a presença deste especialista na formação elevará a excelência técnica, a credibilidade da iniciativa e garantirá a estrita observância das normas do patrimônio por parte dos futuros executores.

5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 2.353,80 (dois mil trezentos cinquenta e três reais e oitenta centavos)

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	SUBAÇÃO	FONTE	ELEMENTO	VALOR
45022	12758-PROCULT	1.500.100.000	339036	R\$ 2.353,80

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Enquadramento da Despesa, conforme art. 23 da IN 001/2024

Fundamentação: Resolução nº 052/2024 – CAP – enquadramento: **Art. 74, caput da Lei 14.133/21.**

DESPACHO E HOMOLOGAÇÃO

Ratifico e Autorizo a contratação direta, em conformidade com a **Inexigibilidade de Licitação nº 1989/2025**, e os documentos que instruem os autos do processo UDESC **48868/2025**, com base no disposto enquadramento da despesa no **Art. 74, caput da Lei 14.133/21**, certificando que a contratação não representa fracionamento do objeto, nos termos do § 3º do art. 4º do Decreto Estadual 30/2023.

Florianópolis/SC, 3 de dezembro de 2025.

Julibio David Ardigo - Diretor Geral em Exercício/ESAG
(assinado digitalmente)